



ASSUNTO

APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 19 a 29 DE JULHO DE 2022

DELIBERAÇÃO N. 045/2022 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em por meio de videoconferência no aplicativo *Microsoft Teams*, dia 02 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período aprovação para registros profissionais no período de 19 a 29 de julho de 2022.

Porto Alegre – RS, 02 de agosto de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Marilia Pereira de Ardivino Barbosa**, **Núbia Margot Menezes Jardim** e **Rinaldo Ferreira Barbosa**. Verificada **ausência** do conselheiro **Rodrigo Spinelli**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Marcia Elizabeth Martins
Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALINE JUSTO GOMES	IPA	1576283/2022
2	BRUNA KARLIN MARTINAZZO	UFFS	1583271/2022
3	CATIELEN TORRES NASCIMENTO	UNISINOS-SÃO LEOPOLDO	1583407/2022
4	DIENIFER SILVA DE OLIVEIRA GOMES	PUCRS	1552994/2022
5	DOUGLAS FABEANE	URI-ERECHIM	1582014/2022
6	GUILHERME SONDA	FSG	1544074/2022
7	ISADORA CÔCCO TONELLO	UPF	1582124/2022
8	JOELMAR DALL AGNOL MACIEL	FSG	1579732/2022
9	JULIANA FONSECA RADDE	UNISINOS-SÃO LEOPOLDO	1582376/2022
10	KARLA FABRICIO	UCS-BENTO	1575604/2022
11	LAÍS SCALCO	UPF	1568909/2022
12	MANOELA DE SOUZA AZAMBUJA	UNISINOS-POA	1582311/2022
13	MARIA LUIZA CALEGARI POLETTTO	UPF	1576288/2022
14	PALOMA DE ARRUDA DA COSTA	ULBRA-SANTA MARIA	1575778/2022
15	PAULA SETTA MACHADO E FERREIRA DA COSTA CAMPOS	UNISINOS-POA	1582823/2022
16	ROCHANNE DE NEGREIROS BETIM	UNIRITTER-FAPA	1579878/2022
17	THAÍS THUME	URI-STO.ÂNGELO	1578100/2022
18	VICTORIA POTRICH MANFROI	UNISINOS-POA	1582358/2022
19	VINÍCIUS JOSÉ DA ROSA GUBERT	URCAMP	1582703/2022